

ARQUIVADO



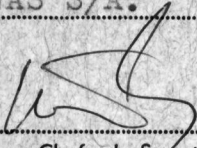
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 154/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS autúo a
presente reclamação apresentada por DONATO MARTINS DE
ARAÚJO contra
BELACQUA ENG.º DE PISCINAS S/A.


.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso prévio, sal.fam., 13º sal., fér.prop.
Valor: Cr\$327,60

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 154172
Em 28 / 03 / 72

DONATO MARTINS DE ARAÚJO, casado, ser-
vente, domicilliado e residente nesta cidade, ao fim assi-
nado, vem requerer a citação da firma BELACQUA ENGº DE
PISCINAS S/A, para responder aos t ermos de uma reclama-
t oria trabalhista, pena de revelia, na qual provar :

1) que foi empregado da reclamada de-
1º de abril a 20 de julho de 1971, sendo despedido sem
dação de pr vio aviso, inexistendo justa causa;

2) que n o percebeu 13º sal rio duran-
te o per odo do contrato;

3) que n o foi recolhido o sal rio fa-
m lia;

ISTO p sto, R E C L A M A :

a) aviso pr�vio	�208,80
b) sal�rio fam�lia	� 31,50
c) 13º sal�rio	� 52,20
d) f�rias proporcionais	� <u>34,80</u>
TOTAL DA RECLAMAT�RIA	�327,60

(trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centa -
vos)

Protesta por todos os meios de direi-
to admitidos.

Espera deferimento.

Taquari, 6 de mar o de 1972.

Donato Martins Araujo

OBS: Endere o da reclamada - Av. Prot sio Alves, 1457

P. Alegre

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 26 de abril de 1942 às 9,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante e expedida notificação ao reclamado.

para ciência da _____

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de março de 1942

RECEBI: _____


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Donato Martins Araújo
DONATO MARTINS DE ARAÚJO

4
RF

Processo nº 154/72

BELACQUA ENG^o DE PISCINAS S/A- Taquari - Av. Protásio Alves,
1457- P. Alegre

Donato Martins de Araújo

V.Sa.

Montenegro, em TAQUARI-RS

no FORUM DE TAQUARI, 1. Dr. Elias

vinte e seis

26

abril/1972

noventa e trinta

9,30

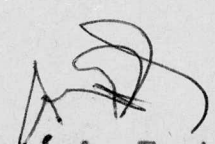
Anexo: cópia de reclamatória trabalhista

Montenegro

28

março

72


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

presente folha contém um documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.003

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 154/72

BELACQUA ENG^o DE PISCINAS S/A

Destinatário

Av. Protásio Alves, 1457 - P. Alegre

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em _____ de _____ de 197_____

Ref. 103 - 15.000 - TSA.


Destinatário



✓
25

PROCESSO Nº 154/72.

Aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (10:20) dez e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs, em deslocamento, à cidade de Taquari, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Medes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: DONATO MARTINS DE ARAÚJO, reclamante e, BELACQUA ENGENHEIRO DE PISCINAS S/A, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do / segundo Aviso prévio, salário-família, 13º salário e férias proporcionais. Funcionou o suplente Vogel representante dos / empregadores, Sr. Erni Carlos Heller, em virtude da ausência do titular. PRESENTE O RECLAMANTE E AUSENTE A RECLAMADA. Devidamente notificada a reclamada não respondeu ao pregão sendo-lhe aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. O reclamante exibiu Carteira Profissional (CTPS) na qual a fls. 12 consta a anotação do Contrato de Trabalho do postulante com a reclamada. Tendo em vista a existência do Contrato de Trabalho e que os direitos pleiteados versam sobre matéria de fato dispensou a Junta qualquer outra prova. Encerrada a instrução o reclamante pediu a procedência da reclamatória sendo que as razões da reclamada bem como as propostas de acordo ficaram prejudicadas. A seguir passou o Exmo. Sr. Juiz Presidente a propor aos Srs. Vogais a solução do litígio e tendo ambos votado foi preferida a seguinte decisão:

VISTOS, ETC...

Mediante petição de fls. 2, DONATO MARTINS DE ARAÚJO reclama contra BELACQUA ENGENHEIRO DE PISCINAS S/A pleiteando receber aviso prévio, salário-família, / 13º salário e férias proporcionais alegando ter sido demitido sem justa causa e não ter recebido aqueles direitos. Devidamente notificada a reclamada não respondeu ao pregão sendo-lhe aplicada a pena de revelia quanto a matéria de fato. O reclamante exibiu Carteira Profissional onde consta o Contrato de Trabalho sem anotação de saída. Sem outra prova foi encerrada a instrução. Em razões finais o reclamante pediu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
26

Em razões finais o reclamante pediu a procedência do pedido ficando as razões da reclamada bem como a contestação e as propostas conciliatórias prejudicadas pela ausência dela.

ISTO PÔSTO;

Considerando que a reclamada foi devidamente notificada mas não respondeu ao pregão;

Considerando que essa ausência importou na pena de revelia e confissão / quanto a matéria de fato;

Considerando que a Carteira Profissional é prova da existência de / Contrato de Trabalho;

Considerando que a anotação da CTPS é a confissão ficta da empregadora dispensando qualquer outra prova resolver esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTNEGRO.RS, por unanimidade de votos julgar PROCEDENTE a presente reclamatória a fim de condenar a reclamada BÉLACQUA ENGENHEIRO DE / PISCINAS S/A a pagar ao reclamante / DONATO MARTINS DE ARAÚJO a importância de CR\$327,60 nos termos da inicial e mais custas processuais no valor de CR\$30,33 calculadas sobre o valor da condenação.

Dita decisão foi proferida nesta audiência dela ficando ciente o reclamante e devendo ser notificada a reclamada para seu cumprimento eis que definitiva é tendo em vista o valor da causa. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO-RECLAMANTE

X. Keller

Donato Martins Araújo
RECLAMANTE:

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
DA SECRETARIA

MONTENEGRO

7
26

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 06/72
Em 27/ 04 / 72

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA Nº 6/72

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Montenegro

DEPRECADO: Exmo.Sr. Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Porto Alegre, a quem couber por distribuição, ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo.

Eu, CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Montenegro

D E P R E C O a V.Exa. que sendo-lhe esta apresentada e após nela exarar seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar providências no sentido de que seja citada a firma BELACQUA ENCª DE PISCINAS S/A., estabelecida à Av. Protásio Alves, 1457, nessa cidade, da decisão desta J.C.J. de Montenegro, prolatada em audiência realizada na cidade de Taquari, em 26.04.72, nos autos do Proc. nº 154/72, ajuizado per DONATO MARTINS DE ARAÚJO contra a mesma, conforme cópia da decisão em anexo.

Fazendo cumprir a presente, estará V.Exa. - prestando relevante serviço à Justiça.

Eu, ~~Alana José Fracasso~~ Maria José A. Fracasso, Aux.Jud. PJ-7, datilografei e eu, _____, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi. Montenegro, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

A presente fôlha contém ~~um~~ documentos.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Vinculada ao Ministério das Comunicações

TELEGRAMA

P 31/413 PALEGRERS --- 111 56 4 18 HS

N.º da Expedição	53
RECEBIDO	
DE
ÀS HORAS
POR

Carimbo da Estação	o o
DCT SABEÇO TELEGRÁFICO 5 MAI 72	Indicações de Taxadas e HS

OF TRI JUNTA

J.C.L. de Montenegro
 Protocolo N.º 140172
 Em 05/05/72

EM SEU BENEFÍCIO INDIQUE NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A DATA E A HORA DO RECEBIMENTO

ASSI...
TEX

NR 57/4/5/72 -- COMUNICO DISTRIBUICAO UNDECIMA
 JUNTA PALEGRE CARTA PRECATORIA EXECUTORIA ORIUNDA ESSA
 MM JCJ VG RELATIVA PROCESSO NR 154/72 VG ENTRE PARTES
 D. PARTES BP DONATO MARTINS DE ARAUJO VG RECLAMANTE.
 ET BELACQUA ENG DE PISCINAS S / A VG RECLAMADO PT SDS
 LEAH DIAS VG CHEFE SECRETARIA UNDECIMA JUNTA PALEGRERS

CT DONATO MARTINS DE ARAUJO VG RECLAMANTE ET BELACQUA
 VG DE PISCINAS S / A



E PROGRESSO



ANO DO SESQUICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Vinculada ao Ministério das Comunicações

ECT

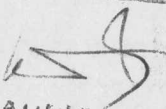
MOD. 7530-007-0065

BRASIL HOJE MELHOR DO QUE ONTEM AMANHÃ MELHOR DO QUE HOJE

JUNTADA

Faco juntada Ceiras
banca rio

Em 23 de 06 de 1972


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

219

A presente fôlha contém um documentos.

[Handwritten signature]

“A”

CARTA

Caixa Econômica Federal - CEF

OPET 330 /

Nº 89706 / 480

OPET por VOL. DA PÁTRIA

ORDEM DE PAGAMENTO

MONTENEGRO

Casa emitente

Casa de destino

Favorecido JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 Montenegro - RS
 Enderêço 11º JCF - T.R.T. - 4ª Região
 Remetente Pôrto Alegre - RS
 Enderêço TRZENTOS E SISESENTA E TRÊS CRUZEL-
 Valor p/extenso ROS E TREZE CENTAVOS

O valor desta ordem está à sua disposição em:
 CRED. EM CONTA CORRENTE
 c/c 01

PO *[Redacted]*

Cr\$ 363,13
~~1 cento~~
~~363,13~~

Caixa Econômica Federal

[Handwritten signature]
Chefe da SOP ou Gerente

Carta Precatória B/nº
 PROCESSO nº 154/72
 Reclamante: *[Redacted]*
 Reclamado: BELACQUA ENGENHARIA DE 08 / 06 / 1972
 PISCINAS S/A.

OBS.

SOLICITA-SE APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 NÃO VALE COMO RECIBO

[Handwritten signature]
 VIGENTE
 CEF - MAL 522

4) Aviso ao cliente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 23 / 06 / 72

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

*Esqueçam-se
C. 26-6-72*

JUNTADA

Faço juntada Carta Pre-
catória

Em 27 de 06 de 19 72

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA



10
26

PRAZO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
11ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Porto Alegre

PRECATÓRIA Nº 18-D/72

D:225-D

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 11ª JCJ DE PORTO ALEGRE

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro (4) dias de mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na Secretaria da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE, autue a presente Carta Precatória, em que são partes:

DONATO MARTINS DE ARAUJO - reclamante

e

BELACQUA ENGENHEIRO DE PISCINAS S/A-reclamado

Léa Dias

LÉA DIAS

Chefe de Secretaria

OBJETO: Citação do reclamado

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-Dprete.

Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 11ª JCJ DE P. ALEGRE-Dprete.

Local: **Porto Alegre**

Data: **4-5-72**

N.º **225-D**

Objeto: **1ª Distribuição**

Carta precatória citatória nº 6/72, ref. ao proc. JCJ nº 154/72

Espécie: Escrita
~~Verbal~~

C/Cópia da sentença

Distribuída à **11ª** Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Indent. Reclamante:

Distribuidor
WANDA DAUDI DE AZEVEDO
1.ª Distribuidora

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

11ª J. C. J. - Protocolo

Nº 18-2/72

Em 04/05/72

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA Nº 6/72

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 06/72

Em 27/04/72

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Montenegro


DEPRECADO: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Porto Alegre, a quem couber por distribuição, ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo.

Eu, CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Montenegro

D E P R E C O a V.Exa. que sendo-lhe esta a apresentada e após nela exarar seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar providências no sentido de que seja citada a firma BELACQUA ENG^o DE PISCINAS S/A., estabelecida à Av. Protásio Alves, 1457, nessa cidade, da decisão desta J.C.J. de Montenegro, prolatada em audiência realizada na cidade de Taquari, em 26.04.72, nos autos do Proc. nº 154/72, ajuizado por DONATO MARTINS DE ARAÚJO contra a mesma, conforme cópia da decisão em anexo.

Fazendo cumprir a presente, estará V.Exa. - prestando relevante serviço à Justiça.

Eu, Maria José A. Fracasso, Maria José A. Fracasso, Aux.Jud. PJ-7, datilografei e eu, Maurício Fortes, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi. Montenegro, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente

X
B

CÓPIA DA SENTENÇA PROLATADA, em audiência realizada no dia 26 de abril, nos autos do processo nº 154/72, fls.5 e 6, em que são partes: DONATO MARTINS DE ARAÚJO, reclamante, e BELACQUA ENGº DE PISCINAS S/A., reclamado:

" ... VISTOS, ETC...

Mediante petição de fls. 2, DONATO MARTINS DE ARAÚJO reclama contra BELACQUA ENGENHEIRO DE PISCINAS S/A, pleiteando receber aviso prévio, salário-família, 13º salário e férias proporcionais, alegando ter sido demitido sem justa causa e não ter recebido aqueles direitos. Devidamente notificada a reclamada não respondeu ao pregão sendo-lhe aplicada a pena de revelia quanto a matéria de fato. O reclamante exibiu Carteira Profissional onde consta o Contrato de Trabalho sem anotação de saída. Sem outra prova foi encerrada a instrução. Em razões finais o reclamante pediu a procedência do pedido ficando as razões da reclamada bem como a contestação e as propostas conciliatórias prejudicadas pela ausência dela.

ISTO POSTO,

Considerando que a reclamada foi devidamente notificada mas não respondeu ao pregão;
Considerando que essa ausência importou na pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato;

Considerando que a Carteira Profissional é prova da existência de Contrato de Trabalho;

Considerando que a anotação da CTPS e a confissão ficta da empregadora dispensam qualquer outra prova, resolve esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória a fim de condenar a reclamada BELACQUA ENGENHEIRO DE PISCINAS S/A a pagar ao reclamante DONATO MARTINS DE ARAÚJO a importância de Cr\$327,60 nos termos da inicial e mais custas processuais no valor de Cr\$30,33 calculadas sobre o valor da condenação.

Dita decisão foi proferida nesta audiência dela ficando ciente o reclamante e devendo ser notificada a re

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

13
25

X
A

notificada a reclamada para seu cumprimento eis que definitiva é tendo em vista o valor da causa. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. (Seguem as assinaturas:) Carlos Edmundo Blauth-Juiz do Trabalho-Presidente, Paulo Moraes Guêdes-Vogal dos Empregados, Erny Carlos Heller-Sulente do Vogal dos Empregadores, Donato Martins de Araújo-Reclamante, Maurício Fortes-Chefe de Secretaria".

14
25
5X
18

RECEBIMENTO

nesta data recebi os presentes

em 04 de maio de 1972
 LÉO DIL

LEA DIAS
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido mandado de citação aos reclamados e entregue ao Sr. Oficial de Justiça. Enviado telegrama à Junta deprecante

Dou fé.

Em 04/05/1972
 LÉO DIL

LEA DIAS
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, não tendo sido efetuado o pagamento da dívida no prazo legal, devolvi o mandado de citação ao Sr. J. de J. para fechos.

Dou fé.

Em 11 / 05 / 19 72

Lea Dias

LEA DIAS
CHEFE DA SECRETARIA





15
25
16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de Carta Precatória
na forma abaixo:

O Doutor CEZAR SALDANHA SOUZA, Juiz do Trabalho
Presidente da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. desta Junta
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de DONATO MARTINS DE
ARAUJO E FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a BELACQUA ENGO
DE PISCINAS S/A, com endereço Av. Protásio Alves, 1457
N/Capital para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 358,03
(TREZENTOS E CINCOENTA E OITO CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS),
correspondente ao principal, custas e impresso devidos no processo
n.º 154 /72 C.Precat.Montenegro nº 18-D/72
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei P.Alegre, 04 de maio de 1972
Eu, Maria Aparecida Falcão Pinto-Aux.Judiciário PJ-7, datilografei
e eu, Léa Dias *Léa Dias*, Chefe da Secretaria, subscrevi.

- ⊙ 327,60-principal
- ⊙ 30,43-custas e impr.

*Recebi em 08/05/72
as 11:00 hs.*

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CEZAR SALDANHA SOUZA

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ 5,10 (CINCO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS),
correspondente às custas de execução.

CIRCULO SOCIAL ISRAELITA :

DUPL. 275/0/70 - VENC. 15/12/72 - Cust 6.739,13

353/1/71 - " 10/3/72 - Cust 4.782,75

275/10/70 - " 15/3/72 - Cust 6.739,13

353/6/71 - " 10/4/72 - Cust 4.782,75

CERTIFICO QUE, nestadata, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi ao endereço indicado, e aí sendo, dei ciência de seu inteiro teor ao presentante da reclamada, que de tudo ficou ciente, assinou o original e recebeu a contrafe.

P.Alegre, 8 de maio de 1972

WLADIMIR A.P. VELLINHO
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que devolvi este mandado ao
Sr. Of. Jud., para Senhora.

Dou fé.

Em 11 / 05 / 1972

LEA DIAS
CHEFE DA SECRETARIA



16
25
16


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

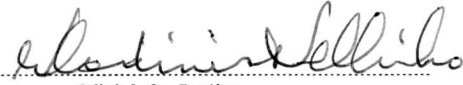
11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AUTO DE PENHORA

Aos DEZESSETE dias do mês de MAIO do ano de um mil novecentos e SETENTA E DOIS, na rua CAL. JOÃO TELLES N.º 508, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento desta capital, em cumprimento ao mandado de fls., passado a favor de DONATO MARTINS DE ARAUJO E FAZENDA NACIONAL contra BELACQUA - ENG. DE PISCINAS S/A., para pagamento da importância de Cr\$ 358,03 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora NO CRÉDITO DA RECLAMADA, VA IMPORTÂNCIA SUPRA DE - CR\$ 358,03, REPRESENTADA PELA DUPLICATA N.º D-353-H/71, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 4.782,75, VENCIDA EM - 10/5/72, CUJO SACADO É O CÍRCULO SOCIAL ISRAELITA,

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino.



Executado
RAFAEL DANTON TEIXEIRA DA CUNHA


Oficial de Justiça
Wladimir A. P. VELLINAS

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mão do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mãos do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.


Depositário
ARISTÓTELES DE OLIVEIRA


Oficial de Justiça

ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal
sem interposições de embargos à sentença.

Dou fé.

Em 26/05/1972

Lea Dias

LÉA DIAS
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de maio de 1972

Lea Dias

LÉA DIAS
CHEFE DA SECRETARIA

Julgo subsistente a penhora.

*Exome o Sr. Juiz de
Justiça o depositário para
receber a importância
penhorada.*

Em 26/05/72

[Signature]
DR. CEZAR SALDANHA SOUZA

Em 29/5/72

[Signature]

CERTIFICO QUE, nesta data, em cumprimento ao mandado supra,
me dirigi à rua Gal. João Teles nº508, e aí sendo, dei ciência
ao depositário, Sr. Aristóteles de Oliveira, do teor do
referido despacho, tendo o mesmo informado de que procederá
imediatamente o depósito da importância relativa ao crédito
penhorado. DOU FÉ.

P. Alegre, 30 de maio de 1972

[Signature]
WLADIMIR A.P. VELLINHO

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, o reel
usado adicionou e retirou guias
para o recolhimento das impor-
tâncias devidas.

Dou fé.

Em 31/05/1972

Lea Dias

LEA DIAS
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,
da guia de depósito que
segue.

Em 02 de junho de 1972

Lea Dias

LEA DIAS
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamante....	Cr\$ 327,60
Custas/impr...	30,43
Emolum/impr...	<u>5,10</u>

Total: Cr\$ 363,13

18
25
[assinatura]

G U I A

BELACQUA ENGENHARIA DE PISCINAS S/A

O Sr.

vai a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG Voluntários da Pátria**

depositar a importância de Cr\$ **363,13.- TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E TREZE CENTAVOS**

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **154/72 da JCJ de MONTENEGRO/RS**
apresentada por **DONATO MARTINS DE ARAUJO**

A REFERIDA IMPORTÂNCIA DEVERÁ SER REMETIDA PARA A AG MONTENEGRO/RS,

~~XX~~

À DISPOSIÇÃO DA JCJ DAQUELA CIDADE.

Porto Alegre **31** de **maio** de 197 **2**

[Assinatura]

Chefe da Secretaria
Lêa Dias

mef./.

EF 168 JUN 2

363,13R286

[Assinatura]

19
25
X
My

A presente fôlha contém um documentos.

CERTIDÃO


CERTIFICO que, nesta data, foi extraído
mandado de levantamento de
pequena e entregue ao Sr.
Oficial de Justiça

Dou fé.

071061072

Maria Cunha Feltre
Marta Cunha Feltre
Chefe de Secretaria Subr

Em 12/6/72



CORREGEDORIA

VISTO EM 071061072

Pacheco
IVÉSCIO PACHECO
Vice-Presidente do T.R.T.
na forma do Art. 23 do R.L.

20
20
X
A

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O DOUTO CEZAR SALDANHA SOUZA, Juiz Presidente da undécima Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, no uso de suas atribuições:

M A N D O ao Sr. Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado e em seu cumprimento, dirija-se à rua Gal. João Telles, 508, nesta Capital, e, sendo aí, proceda ao LEVANTAMENTO DA PENHORA DE:

" CRÉDITO DA RECLAMADA, NA IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 358,03,
" REPRESENTADA PELA DUPLICATA Nº D-353-H/71, NA IMPORTÂNCIA
" CIA DE R\$ 4.782,75, VENCIDA EM 10/5/72, CUJO SACADO É O
" CÍRCULO SOCIAL ISRAELITA".

Tudo conforme Auto de Penhora a fls. 7 nos autos de execução movida por DONATO MARTINS DE ARUJO contra BELACQUA ENGENHEIRO DE PISCINAS S/A, na precatória nº18-D&72, oriunda da JCJ de MONTENEGRO, RS.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Porto Alegre, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Maria Aparecida Falcão Pinto, Aux. Judiciário PJ-7, datilografei o presente e eu, Maria Cunha Fetter, *M. C. Fetter* Chefe de Secretaria Substª, subscrevi.

[Signature]
DR. CEZAR SALDANHA SOUZA
JUIZ PRESIDENTE

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos treze dias do mês
de junho do ano de mil novecentos e
setenta e dois, onde fui, eu Oficial
de Justiça PJ-5, lotado e em exercício
nesta JCI de Pôrto Alegre, procedi o le
vantamento da penhora que insidia-
no crédito referido no anverso, ten-
dado ciência ao depositário.

E, para constar, lavrei
o presente auto que assino juntamente
com Aristóteles de Oliveira, depositá-
rio.

Wladimir A.P. Vellinho
WLADIMIR A.P. VELLINHO
OFICIAL DE JUSTIÇA

J.P. CÍRCULO SOCIAL ISRAELITA
DEPOSITÁRIO

Aristóteles Oliveira

RECEBIMENTO

Nesta data recebi ~~os presentes autos~~

presente usucidado.

Em 27 de junho de 1972

Marta Cunha Gallet
Marta Cunha Gallet
Chefe da Secretaria Subst.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de junho de 1972

Maria Cunha Feltes
Maria Cunha Feltes
Chefe de Secretaria Subst

DEVOLVA-SE.

D. SUPRA

Ester Pontremoli Vieira Rosa
ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA
JUEZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

REMESSA

Nesta data, faço remessa dêstes autos

a MM Junta deprecante

Em 23 de junho de 1972

Maria Cunha Feltes
Maria Cunha Feltes
Chefe de Secretaria Subst

RECEBIMENTO

Recebi hoje êstes autos

Em 27/6/1972

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 27 / 6 / 72



MAURICIO FORTES

SECRETÁRIO

le
27-6-72
Paul

RECEBIMOS DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

sf
27


CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, remunerei em carimim, as fls. 10 a 21 disto autor, cumprindo determinação do Portaria. nº 20 do Esp. P. L. T. de 4ª Região.

Em 27/06/72



MAURICIO FARIAS
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

23
21

CERTIDÃO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o

Sr. **IEDA SANTAFÉ AGUIAR** a receber

do **Caixa Econômica Federal-Ag.N/cidade** a quantia de Cr\$ **35,53**

(**Trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e três centavos**)

capital depositado em nome da **Junta de Conciliação e Julgamento de Mont.**

consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade **de Montenegro** **RS** aos

vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e

dois.

OPET 330/480

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original em 27.06.72.
Ieda Santafé Aguiar.

CERTIDÃO

Certifico que a importância
a que se refere Alvará retro
destina-se ao pagamento das
custas e emolumentos, ofi-
ciais que se seguem.

Em 27/06/72



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



Recibo original em 27/06/72
trata de certidão de
pagamento de custas e emolumentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

24
25

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 128/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 154/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: DONATO MARTINS DE ARAÚJO

RECLAMADO OU RECORRIDO: BELACQUA ENG.ª DE PISCINAS S/A

BELACQUA ENG.ª DE PISCINAS S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 30,43 (Trinta cruzeiros e quarenta e três centavos.-)

referente a CUSTAS

(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$ 30,33
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$ 30,43
	Cr\$

(TRINTA CRUZEIROS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS (por extenso))

Montenegro, 27 de junho de 1972

Ieda Santafé Aguiar
Ieda Santafé Aguiar-Enc. do SACE-Subst.ª

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71





ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 154/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: DONATO MARTINS DE ARAÚJO

RECLAMADO OU RECORRIDO: BELACQUA ENG;ª DE PISCINAS S/A

BELACQUA ENGª DE PISCINAS S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 5,10 (Cinco cruzeiros e dez centavos)

referente a EMOLUMENTOS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. impresso Cr\$ 0,10
- 11. Auto de Penhora (Efetuada na 11ª J.C.J. de P. Alegre e C. Prec.nº6/72 da J.C.J. de Montenegro) Cr\$ 5,00
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$ 5,10

(CINCO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS) (por extenso)

Montenegro, 27 de junho de 1972

Ieda Santafé Aguiar
Ieda Santafé Aguiar-Enc. do SACE-Subst.

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71





CORREDEIRA

VISTO EM 20/6/72

PAIENÚ MAGEDCI SILVA
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

Macedo

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta

data o lcte. nas compareceu
p/ levantar o Alvará!

DOU FE. Montenegro, 12/12/72

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
são Exmo. Sr. Julz do Trabalho,
Montenegro, 12/12/72

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Obtifique-se o
redapante.*

12-12-72

[Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAITH
Julz do Trabalho - Presidente

RECEBIDO
FUNDAÇÃO
DE APOSENTADO
DE 1964

de Montenegro - RS.

NOTIFICAÇÃO PROC. Nº JCJ-154/72

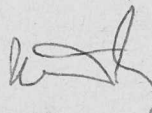
Ilmo. Sr.

DONATO MARTINS DE ARAÚJO

TAQUARI - RS.

Pela presente, fica V.SA. notificado de que deverá comparecer na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, no horário de 12,30 às 18,30 horas / de segunda à sexta-feira, a fim de retirar um ALVARÁ no valor de Cr\$ 327,60, referente ao processo nº JCJ-154/72, em que V.Sa. reclama contra BELACQUIA ENGª DE PISCINAS S/A.

Montenegro, 13 de dezembro de 1972



MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

*Olegário
Ingrid Olegário*

Certidão

Certifico, e dou fé, que em
cumprimento a notificação, retro,
estive no dia de hoje, no horário
das 15,00 horas, à Cidade de Toquemei,
sendo aí, notifiquei o Sr. Bento Mar-
tins de Araújo, na pessoa de Sra.
Ingrid Olegário, tendo a mesma assina-
mado a Contra-fé.

Montenegro, 04 de janeiro de 1973

Ass. au. da Tutela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. DONATO MARTINS DE ARAÚJO a receber do Caixa Econômica Federal-Ag.N/cida. a quantia de Cr\$ 327,60 (Trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos .-.-.-.). capital depositado em nome de a Junta de Conciliação e Julgamento de Mont. consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro O QUE CUMPRÁ na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro RS aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois.

OPET 330/480

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

16.1.73

Donato Martins de Araujo

CERTIDÃO

CERTIFICO que

entreguei
à data o Alvará ao recda-
autt.

DOU FÉ. Montenegro, 16/01/73

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,
Montenegro, 16/01/73

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Carlos Edmund Blauth
ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA